

EMENDA AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 311/2023

Nº 01123

***DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA DO
INCISO II, DO ARTIGO 2º E SUPRESSIVA DOS
5º E 6º, DA PROPOSTA DE INDICAÇÃO Nº
311/2023.***

Art. 1º. Suprime o termo "Municipais" do inciso II do art. 2º do Projeto de Indicação n. 311/23, que passará a ter a seguinte redação:

"II - estimular a criação e manutenção de estruturas de Conselhos Estaduais dos Direitos da População LGBTI+;"

Art. 2º. Modifica o art. 6º do Projeto de Indicação n. 311/23 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação."

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

Acolhendo Parecer da douta Procuradoria desta Casa Legislativa, propomos a presente emenda a fim de adequar a estrutura do Projeto de

JUSTIFICATIVA

Acolhendo Parecer da douta Procuradoria desta Casa Legislativa, propomos a presente emenda a fim de adequar a estrutura do Projeto de Indicação 311/23 àquelas previstas nos arts. 200, II, "f"; 209, VI e art. 215 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Nestes termos, proponho aprovação desta Emenda, bem como da presente Projeto de Indicação n. 311/2023.

GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL

